



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N°006, de 23 de fevereiro de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, alterando alguns artigos da lei 769/2017, que já concede o auxílio para os condutores de veículos, estendendo este auxílio aos outros servidores que acompanharem os pacientes transportados, nestas viagens.

Este auxílio tem por objetivo a alimentação destes servidores durante estas viagens a trabalho, e como está previsto na Lei 769/2017, este auxílio não será devido cumulativamente com diárias.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 24-02-2022
Midian Mayana de C. Alves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
em 11-04-22



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006, de 23 de fevereiro de 2022

“MODIFICA A LEI 769/2017, ALTERANDO ALGUNS ARTIGOS, BEM COMO MAJORANDO O VALOR AUXILIO INSTITUIDO POR ESTA LEI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - No Art. 1º da Lei 769 de 25 de setembro de 2017, além dos condutores de veículos, terão direito a este auxílio concedido, os servidores da Secretaria de Saúde, que farão acompanhamento ao paciente que estiver sendo transportado.

Art. 2º - O valor constante no parágrafo 1º, do artigo 1º, é majorado para R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º - O índice para correção dos valores do auxílio, anualmente, previsto no artigo 5º, passa ser o **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI**.

Rio Crespo-RO, 23 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPÍFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal